



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 120/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAI,
E A EMPRESA 62.497.960 BIANCA MARIA MOREIRA DA COSTA
CNPJ Nº 62.497.960/0001-66**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **contratante**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 006.605.036-70, e a empresa **62.497.960 BIANCA MARIA MOREIRA DA COSTA**, CNPJ Nº 62.497.960/0001-66, localizada na Rua: **Paschoal Moreira da Costa, nº1478 – Morro Grande- São José do Vale do Rio Preto–RJ, CEP 25.780-000**, denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 187/2025, Inexigibilidade 30/2025, e de conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto é a apresentação artística da **CANTORA BIANÇA MOREIRA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO NO PRO REVEILLON DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MIRAI-MG**, no local indicado pela Administração, com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.”

O presente contrato decorre do Processo nº 187/2025 — Inexigibilidade nº 30/2025, autorizado nos termos dos arts. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e observa as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à publicidade no PNCP (arts. 94 e 174).”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preço certo e total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única, no dia 31/12/2025, assim que a **Cantora Bianca Moreira** estiver presente na cidade de Mirai – MG para a apresentação prevista no réveillon municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 02 de janeiro de 2026;

CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao ART. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3029 6699



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0043	1.500.000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA :

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 14 de novembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Mirai - **CONTRATANTE**

62.497.960 BIANCA MARIA MOREIRA DA COSTA
CNPJ N° 62.497.960/0001-66- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Luciana Dinar da Silva**
CPF: **055.820.116-41**

Nome: **Ailton Soares da Costa**
CPF: **317.280.816-53**